



**ENVELOPE N.º 01**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

**RAZÃO SOCIAL:** **GG CONSTRUTORA LTDA** -CNPJ: N.º 26.066.229/0001-12

RUA GENEROSO MARQUES N.º 560, SALA 01, CENTRO, CEP: 84.320-000 RESERVA – PARANÁ

E-MAIL: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com)

FONE: (42) 9.9901-5023 OU (42) 9.9816-4834

**DATA DA ABERTURA:** 11/10/2023 - **HORÁRIO DA ABERTURA:** 09:30 HRS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração  
Depdo. de Compras e Licitações

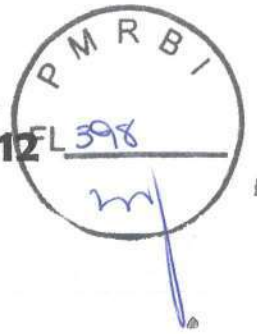
Protocolo de Recebimento  
Data: 11/10/2023  
Horário: 9:35 min.

Carimbo - Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 474/1999



**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

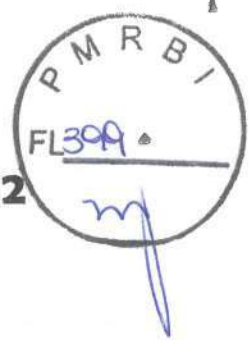
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PARANÁ**  
**CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**  
**OUTUBRO - 2023**

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) – Fone: (42) 9.9901-5023





**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



ÍNDICE

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Cadastro de Fornecedores do Estado - PR .....	1 e 3
5º Alteração Contratual (CONSOLIDADO) .....	4 a 12
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CARTÃO CNPJ) .....	13
Comprovante de Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD) .....	14
Documento de Identificação (RG e CPF) – Sócio Proprietário .....	15 e 16
Alvará de Licença .....	17
Certidão Simplificada (Junta Comercial) Capital Social .....	18

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Certidão Negativa de Débitos Municipal .....	19 e 20
Certidão Negativa de Débitos Estaduais .....	21
Certidão Negativa de Débitos Federais .....	22
Certidão de Regularidade do FGTS .....	23
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas .....	24
Certidão Negativa de Inidôneos .....	25
Declaração de Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII) .....	26

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

Balanco Patrimonial .....	27 a 36
Índice Financeiro .....	37 e 38
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial p .....	39

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CREA) .....	40 e 41
Certidão de Registro do Pessoa Física (CREA – ENGENHEIRO OSMARIO) .....	42 e 43
Certidão de Registro do Pessoa Física (CREA – ENGENHEIRO VALDECIR) .....	44 e 45
Contrato de Prestação de Serviço – Engenheiro Civil (OSMARIO).....	46
Contrato de Prestação de Serviço – Engenheiro Civil (VALDECIR).....	47
Certificado de Acervo Técnico com Atestado expedido pelo CREA – 1º .....	48 e 49
Certificado de Acervo Técnico com Atestado expedido pelo CREA – 2º .....	50 a 52
Certificado de Acervo Técnico com Atestado expedido pelo CREA – 3º .....	53 e 54
Certificado de Acervo Técnico com Atestado expedido pelo CREA – 4º .....	55 a 57
Certificado de Acervo Técnico com Atestado expedido pelo CREA – 5º .....	58 e 59
Certificado de Acervo Técnico com Atestado expedido pelo CREA – 6º .....	60 a 62
Declaração de Responsabilidade Técnica .....	63
Declaração Formal de Dispensa (ANEXO) .....	64

**OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

Declaração de Observancia... (ANEXO II) .....	65
Declaração Idoneidade (ANEXO III) .....	66
Declaração de Aceitação... (ANEXO V) .....	67
Declaração de Parentesco (ANEXO IX) .....	68
Declaração de Compromisso... .....	69
Declaração de Fornecimento... .....	70
Informações Cadastrais .....	71
Declaração de Renúncia... .....	72
Contrato Construção PAM – BELA VISTA DO PARAISO - PR .....	73 a 84

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná

E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) – Fone: (42) 9.9901-5023

**CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO****Certificado de Registro Cadastral - Completo**

Certificado N.º 135256/2023  
 Emitido em 10/10/2023 Documento válido por 15 dias.  
 Fornecedor 26.066.229/0001-12 - GG CONSTRUTORA LTDA  
 Endereço Rua Generoso Marques , 560 - SALA 01 - Centro  
 CEP: 84320-000 Reserva-PR  
 Capital Social R\$ 500.000,00

Situação do Cadastro

**REGULAR**

## Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	081.809.439-76	25/07/2022	
8120-0/00	Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista	F5L9N7T7U P	15/08/2023	13/11/2023
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	Nº 031329362-67	16/08/2023	14/12/2023
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	46565956	06/09/2023	04/03/2024
4120-4/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	112162/2023	16/08/2023	12/02/2024
206-2	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	41600485599	31/12/2022	30/04/2024
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	26.066.229/0001-12	10/05/2023	10/05/2024
206-2	Alvará de funcionamento	018/2023	03/02/2023	31/12/2023
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001	27/05/2023	26/05/2024
206-2	Contrato Social	41600485599	27/03/2023	
7110-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	72935/2023	29/05/2023	25/11/2023
4200-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	72935/2023	29/05/2023	25/11/2023
7110-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	72941/2023	29/05/2023	25/11/2023
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	108.411.639-10	23/05/2022	



## CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

## Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 135256/2023

(Continuação)

## Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	131051069	23/05/2022	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	105345267	25/07/2022	
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	5C67.AB46.E501.75F5	26/05/2023	22/11/2023
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	1370/2023	06/09/2023	05/12/2023
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	CACD.1701.93EJGGEJ.12	01/09/2023	01/12/2023
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	90743021-97	28/09/2023	28/10/2023
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2023093001475211657906	09/10/2023	29/10/2023
206-2	Prova dos administradores em exercício	41600485599	27/03/2023	

## Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sem Pendência
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Sem Pendência
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Sem Pendência
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Sem Pendência
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Sem Pendência
4321-5/00	Instalações elétricas	Sem Pendência
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Sem Pendência
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Sem Pendência
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Sem Pendência
7112-0/00	Serviços de engenharia	Sem Pendência
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Sem Pendência
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Sem Pendência
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Sem Pendência

**CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO**

## Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 135256/2023

(Continuação)

## Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
801	Edificações

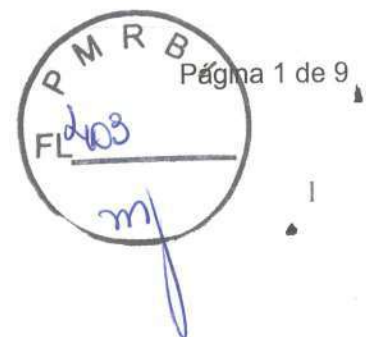
## Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
108.411.639-10- GILBERTO KECHEVE GUNHA	-	26.066.229/0001-12-GG CONSTRUTORA LTD	26.066.229/0001-12-GG CONSTRUTORA LTDA(Administrador)
081.809.439-76- GEFERSON KECHEVE GUNHA	-	26.066.229/0001-12-GG CONSTRUTORA LTD	26.066.229/0001-12-GG CONSTRUTORA LTDA(Administrador)

## Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
108.411.639-10- GILBERTO KECHEVE GUNHA	-	26.066.229/0001-12-GG CONSTRUTORA LTD	26.066.229/0001-12-GG CONSTRUTORA LTDA(Administrador)
081.809.439-76- GEFERSON KECHEVE GUNHA	-	26.066.229/0001-12-GG CONSTRUTORA LTD	26.066.229/0001-12-GG CONSTRUTORA LTDA(Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) opção: Cadastro de Licitantes do Estado  
- Certificado emitido gratuitamente.



**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 26.066.229/0001-12**  
**NIRE: 41600485599**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GILBERTO KECHEVE GUNHA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Reserva – Paraná, à Rua Generoso Marques, nº 865, Centro, CEP 84320-000, natural de Reserva/Pr, nascido em 16/08/1996, portador da Carteira de Identidade Civil RG 13.105.106-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 17/09/2010 e inscrito no CPF 108.411.639-10, na condição de sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada **GG CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Generoso Marques, nº 560, Sala 01 - Centro, CEP 84320-000 – Reserva/Pr, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600485599 em sessão do dia 30/08/2016, e inscrita no CNPJ sob o nº 26.066.229/0001-12, promove a Alteração e Consolidação do citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INGRESSA** na sociedade o sócio:

- a) **GEFERSON KECHEVE GUNHA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Reserva – Paraná, à Rua Generoso Marques, nº 865, Centro, CEP 84320-000, natural de Telêmaco Borba/Pr, nascido em 15/02/1992, portador da Carteira de Habilitação nº 05288431157, expedido pelo DETRAN/PR e inscrito no CPF 081.809.439-76.

**CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica aumentado para R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais). O aumento de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma:

- A) Pelo sócio **GILBERTO KECHEVE GUNHA**, já qualificado, na proporção de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), através da incorporação da conta contábil LUCROS ACUMULADOS,
- B) Pelo sócio ingressante **GEFERSON KECHEVE GUNHA**, já qualificado, na proporção de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*



**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 26.066.229/0001-12**  
**NIRE: 41600485599**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
GILBERTO KECHEVE GUNHA	990.000	990.000,00	99
GEFERSON KECHEVE GUNHA	10.000	10.000,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Primeiro:** O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista em moeda corrente deste País, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME**

**EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **GILBERTO KECHEVE GUNHA** e **GEFERSON KECHEVE GUNHA**, já qualificados, para **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições, administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Primeiro-** Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.

**Parágrafo Segundo-** É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

*Handwritten signature*

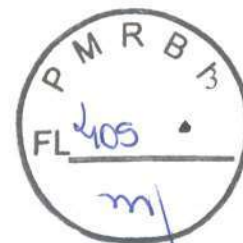
*Large handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 26.066.229/0001-12**  
**NIRE: 41600485599**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**Parágrafo Terceiro** - Fica facultado aos ADMINISTRADORES, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram-se, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, autorizando a distribuição de lucros desproporcionalmente à participação nas quotas de capital social.

*Handwritten signature*

*Large handwritten signature*

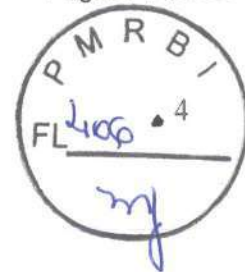
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**GG CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 26.066.229/0001-12**

**NIRE: 41600485599**

## **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA OITAVA – DO OBJETO SOCIAL** – O objeto social da empresa será:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E DE GÁS;

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO;

ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E JARDINAGEM;

SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;

OBRAS DE TERRAPLANAGEM;

LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS;

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS – LIMPEZA E CAPINAÇÃO, ACOSTAMENTO E ESTRADAS;

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA.

**CLÁUSULA NONA – DADOS DOS SÓCIOS:** O novo endereço dos sócios **GILBERTO KECHEVE GUNHA** e **GEFERSON KECHEVE GUNHA**, já qualificados, passa a ser na Rua Generoso Marques, nº 560, Centro – Reserva/PR.

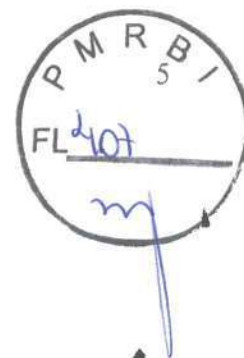
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO** – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*Geferson*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 26.066.229/0001-12**  
**NIRE: 41600485599**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**GG CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 26.066.229/0001-12**

**NIRE: 41600485599**

**GILBERTO KECHEVE GUNHA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Reserva – Paraná, à Rua Generoso Marques, nº 560, Centro, CEP 84320-000, natural de Reserva/Pr, nascido em 16/08/1996, portador da Carteira de Identidade Civil RG 13.105.106-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 17/09/2010 e inscrito no CPF 108.411.639-10 e **GEFERSON KECHEVE GUNHA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Reserva – Paraná, à Rua Generoso Marques, nº 560, Centro, CEP 84320-000, natural de Telêmaco Borba/Pr, nascido em 15/02/1992, portador da Carteira de Habilitação nº 05288431157, expedido pelo DETRAN/PR e inscrito no CPF 081.809.439-76, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **GG CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Generoso Marques, nº 560, Sala 01 - Centro, CEP 84320-000 – Reserva/Pr, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600485599 em sessão do dia 30/08/2016, e inscrita no CNPJ sob o nº 26.066.229/0001-12, **RESOLVEM** consolidar o citado instrumento da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL** – A empresa constituída sob a forma de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, com a denominação **GG CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 26.066.229/0001-12, data da constituição 30 de Agosto de 2016, será regida por este instrumento de consolidação contratual, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO** – As atividades iniciaram em 12/09/2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO** – A sociedade tem sua sede na cidade de Reserva, Estado do Paraná, à Rua Generoso Marques, nº 560, Sala 01 – Centro – CEP 84320-000, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

8

**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 26.066.229/0001-12**  
**NIRE: 41600485599**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL** – O objeto social da empresa será:

**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS:**

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;  
 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E DE GÁS;  
 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;  
 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;  
 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO;  
 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E JARDINAGEM;  
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA;  
 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;  
 OBRAS DE TERRAPLANAGEM;  
 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;  
 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS – LIMPEZA E CAPINAÇÃO, ACOSTAMENTO E ESTRADAS;  
 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da sociedade na importância de **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
GILBERTO KECHEVE GUNHA	990.000	990.000,00	99
GEFERSON KECHEVE GUNHA	10.000	10.000,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>

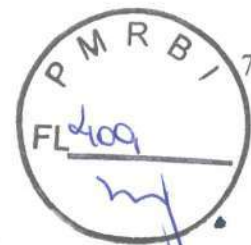
**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das

*(Handwritten signatures and marks)*

**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 26.066.229/0001-12**  
**NIRE: 41600485599**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **GILBERTO KECHEVE GUNHA** e **GEFERSON KECHEVE GUNHA**, já qualificados, para **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições, administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Primeiro-** Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.

**Parágrafo Segundo-** É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro -** Fica facultado aos **ADMINISTRADORES**, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram-se, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Multiple handwritten signatures and initials]*

FL 410

**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 26.066.229/0001-12**  
**NIRE: 41600485599**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, autorizando a distribuição de lucros desproporcionalmente à participação nas quotas de capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO DE EPP** - Declara para efeitos

de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 17º daquela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Reserva/PR para o exercício e o

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Reserva - PR, 23 de Março de 2023.

  
 GILBERTO KECHAVE GUNHA

  
 GEFERSON KECHAVE GUNHA



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANA MIKETEN ROCHA DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 056694, registrado em 16/04/2009, inscrito no CPF n° 05950348966, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

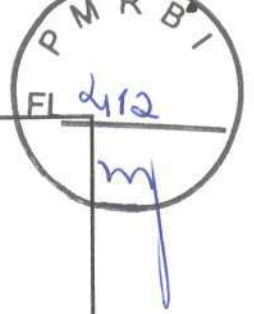
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05950348966	056694	JULIANA MIKETEN ROCHA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023 14:41 SOB N° 20232071616.  
PROTOCOLO: 232071616 DE 27/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304100530. CNPJ DA SEDE: 26066229000112.  
NIRE: 41600485599. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2023.  
GG CONSTRUTORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.066.229/0001-12</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2016
NOME EMPRESARIAL <b>GG CONSTRUTORA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFINITY CONSTRUTORA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R GENEROSO MARQUES</b>	NÚMERO <b>560</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>84.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RESERVA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INFINITYCONSTRUTORA.RESERVA@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(42) 9901-5023/ (42) 9825-2697</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2023** às **15:03:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90743021-97	<b>Inscrição CNPJ</b> 26.066.229/0001-12	<b>Início das Atividades</b> 02/2017
---	---	---

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GG CONSTRUTORA LTDA**  
 Título do Estabelecimento **GG CONSTRUTORA**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA GENEROSO MARQUES, 560, SL 01 - CENTRO - CEP 84320-000**  
**FONE: (42) 9901-5023**  
 Município de Instalação **RESERVA - PR, DESDE 02/2017**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 04/2023**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**  
**4922-1/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA**  
**4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**  
**4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO**  
**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**  
**4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**  
**4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	081.809.439-76	GEFERSON KECHEVE GUNHA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	108.411.639-10	GILBERTO KECHEVE GUNHA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 28/10/2023.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90743021-97**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**28/09/2023 13:38:56**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

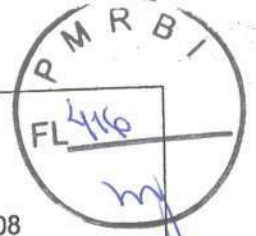






# Prefeitura Municipal de Reserva

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Coronel Rogério Borba, 10 - CENTRO FONE: (42) 3276-8308  
CEP 84320-000 CNPJ 76.169.879/0001-61  
Secretaria Municipal de Finanças



## ALVARÁ DE LICENÇA N° 18

Esta Prefeitura Municipal, concede licença ao estabelecimento abaixo identificado, para Localização e Funcionamento, nos termos da Legislação em vigor.

### Cadastro Mobiliário

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 540000040	CPF/CNPJ 26.066.229/0001-12	DATA DE ABERTURA 12/09/2016
NOME/RAZÃO SOCIAL GG CONSTRUTORA LTDA	NÚMERO 560	NOME FANTASIA INFINITY CONSTRUTORA
ENDEREÇO RUA GENEROSO MARQUES	CIDADE RESERVA	COMPLEMENTO SALA 01
BAIRRO CENTRO	UF PR	CEP 84320-000

### CNAE(s)

- 41.20.40-0 - Construção de Edifício
- 42.13.80-0 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
- 42.22.70-1 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e
- 43.21.50-0 - Instalação e Manutenção Elétrica
- 43.22.30-1 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
- 43.30.40-4 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- 71.12.00-0 - Serviços de Engenharia
- 81.30.30-0 - Atividades Paisagísticas
- 81.29.00-0 - Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente
- 81.21.40-0 - Limpeza em Prédios e em Domicílios



### Atividade Econômica

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

### Horário de Funcionamento

- 11 SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 8:00 ÀS 18:00
- 17 SÁBADO DAS 08:00 ÀS 12:00

Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999

### Observações

*[Signature]*  
LUCAS MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



*[Signature]*  
WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS  
CHEFE DE GABINETE

Data: 03/02/2023

Vencimento: 31/12/2023



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

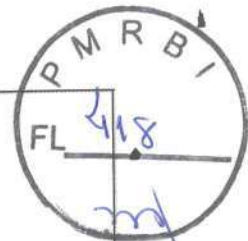
Nome Empresarial: <b>GG CONSTRUTORA LTDA</b>			Protocolo: PRC2317944504		
NIRE : 41600485599 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600485599	CNPJ 26.066.229/0001-12	Data de Ato Constitutivo 30/08/2016	Início de Atividade 12/09/2016		
<b>Endereço Completo</b> Rua GENEROSO MARQUES, Nº 560, SALA 01, CENTRO - Reserva/PR - CEP 84320-000					
<b>Objeto Social</b> CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO HIDRAULICA E DE GAS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA E COLETA DE ESGOTO ATIVIDADES PAISAGISTICAS E JARDINAGEM SERVICOS DE ENGENHARIA PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE TERRAPLANAGEM LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE LIMPEZA DE RUAS LIMPEZA E CAPINACAO, ACOSTAMENTO E ESTRADAS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA.					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> GEFERSON KECHEVE GUNHA		<b>CPF/CNPJ</b> 081.809.439-76	<b>Participação no capital</b> R\$ 10.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S
<b>Nome</b> GILBERTO KECHEVE GUNHA		<b>CPF/CNPJ</b> 108.411.639-10	<b>Participação no capital</b> R\$ 990.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> GEFERSON KECHEVE GUNHA		<b>CPF</b> 081.809.439-76	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Nome</b> GILBERTO KECHEVE GUNHA		<b>CPF</b> 108.411.639-10	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>					
<b>Data</b> 27/03/2023	<b>Número</b> 20232071616	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/10/2023, às 16:28:04 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GKA9QYV4.



PRC2317944504

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



Município de Reserva  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1370/2023**

TIPO: TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4038

CONTRIBUINTE: **GG CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ/CPF: **26.066.229/0001-12**

ENDEREÇO: GENEROSO MARQUES, 560, 0 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84320000 Reserva - PR

**CNAE/ATIVIDADE:** Construção de edifícios, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

INICIO DA ATIVIDADE: Ativa

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFHMJ5X28SMUH

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

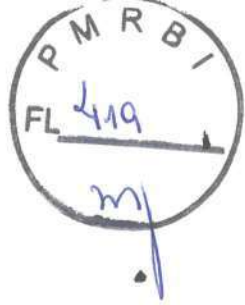
**VALIDADE:** 05/12/2023. Qualquer rasura invalidará este documento.

OBSERVAÇÕES:

Certidão emitida em: 06/09/2023 às 09:15:59.

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

SERVIDOR RESPONSÁVEL



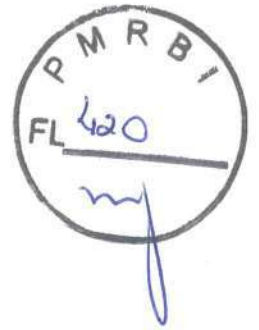
*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031335749-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.066.229/0001-12**  
Nome: **GG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GG CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: **26.066.229/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

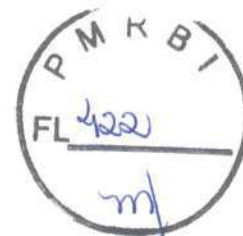
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:51:47 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **5C67.AB46.E501.75F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.066.229/0001-12  
**Razão Social:** GG CONSTRUTORA EIRELI ME  
**Endereço:** RUA GENEROSO MARQUES 560 / CENTRO / RESERVA / PR / 84320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2023 a 29/10/2023**Certificação Número:** 2023093001475211657906

Informação obtida em 09/10/2023 20:14:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Página FL 423  
m



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.066.229/0001-12

Certidão n°: 46565956/2023

Expedição: 06/09/2023, às 09:13:18

Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.066.229/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

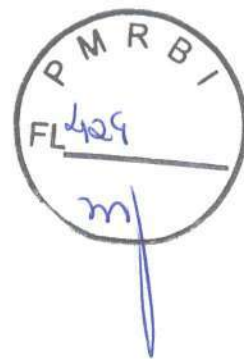
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GG CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **26.066.229/0001-12**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:29:49 do dia **28/09/2023**, com validade de **trinta dias** a contar da emissão.

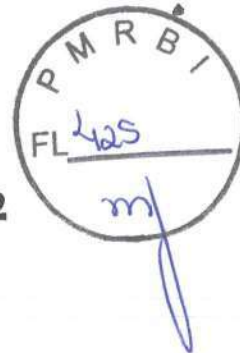
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WFUO280923102949

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



**ANEXO VII**

**À Comissão de Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.**  
**REF: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

A empresa **GG CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná, representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. Gilberto Kecheve Gunha, brasileiro, solteiro, empresário, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Reserva, 11 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
GG CONSTRUTORA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://repro.gov.br/assinador-digital>

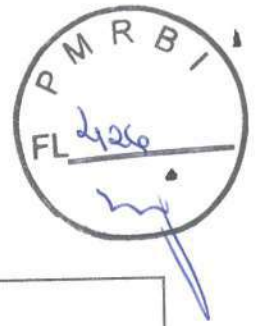


**GG CONSTRUTORA LTDA**  
Gilberto Kecheve Gunha  
CPF/MF sob n.º 108.411.639-10  
RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) – Fone: (42) 9.9901-5023



**ggconstrutora.reserva**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600485599	CNPJ 26.066.229/0001-12
NOME EMPRESARIAL GG CONSTRUTORA LTDA	

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 74.99.8E.88.A8.F1.BA.EB.00.EF.A1.FC.9C.67.61.C5.12.9A.07.7A	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26066229000112	GG CONSTRUTORA LTDA:26066229000112	440849854627119697 2	13/12/2022 a 13/12/2023	Sim
Contador	05950348966	JULIANA MIKETEN ROCHA DE SOUZA:05950348966	440849853776528579 0	18/10/2022 a 18/10/2023	Não

#### NÚMERO DO RECIBO:

74.99.8E.88.A8.F1.BA.EB.00.EF.A1.FC.  
9C.67.61.C5.12.9A.07.7A-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 19/04/2023 às 09:02:20  
42.D4.40.42.B2.C1.FC.CC  
60.96.B5.F1.17.27.11.34

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GG CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 26.066.229/0001-12

Número de Ordem do Livro: 7

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GG CONSTRUTORA LTDA

NIRE 41600485599

CNPJ 26.066.229/0001-12

Número de Ordem 7

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município Reserva

Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/08/2016

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 6984

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GG CONSTRUTORA LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 7

Quantidade total de linhas do arquivo digital 6984

Data de início 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.99.8E.88.A8.F1.BA.EB.00.EF.A1.FC.9C.67.61.C5.12.9A.07.7A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL

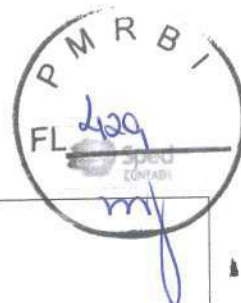
Entidade: GG CONSTRUTORA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.066.229/0001-12  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.801.112,95	R\$ 4.125.507,26
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.642.637,94	R\$ 3.787.032,25
DISPONIVEL		R\$ 2.520.440,48	R\$ 3.662.433,35
CAIXA GERAL		R\$ 2.520.440,48	R\$ 3.662.433,35
CAIXA GERAL		R\$ 2.520.440,48	R\$ 3.662.433,35
REALIZAVEL		R\$ 7.197,46	R\$ 9.598,90
ADTO A EMPREGADOS		R\$ 7.197,46	R\$ 9.598,90
ADTO DE FERIAS		R\$ 7.197,46	R\$ 9.598,90
ESTOQUES		R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
ESTOQUES		R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
TERRENOS PARA REVENDA		R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 158.475,01	R\$ 338.475,01
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 158.475,01	R\$ 338.475,01
IMOBILIZADO		R\$ 158.475,01	R\$ 158.475,01
VEICULOS		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 65.730,01	R\$ 65.730,01
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.745,00	R\$ 2.745,00
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
TERRENO LOTEAMENTO PIOTROWSKI		R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
PASSIVO		R\$ 2.801.112,95	R\$ 4.125.507,26
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 125.893,80	R\$ 234.012,53
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 125.893,80	R\$ 234.012,53
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 18.799,65	R\$ 29.343,81
SALARIOS A PAGAR		R\$ 18.799,65	R\$ 29.343,81
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 14.099,64	R\$ 41.414,64
INSS A RECOLHER		R\$ 10.329,51	R\$ 33.066,83
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.096,29	R\$ 4.303,14
CONTRIB SINDICAL A RECOLHER		R\$ 42,75	R\$ 42,75
IRF A RECOLHER		R\$ 631,09	R\$ 4.001,92
OBRIGAÇÕES TRIBUT A RECOLHER		R\$ 92.994,51	R\$ 163.254,08
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 92.994,51	R\$ 163.254,08
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 128.115,44	R\$ 275.485,72
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 128.115,44	R\$ 275.485,72
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 128.115,44	R\$ 275.485,72
PARCELAMENTO INSS		R\$ 36.627,33	R\$ 29.177,72
REPARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 77.813,19	R\$ 0,00
PARC SIMPLES NACIONAL PGFN		R\$ 13.674,92	R\$ 0,00
PARCELAMENTO INSS		R\$ 0,00	R\$ 11.988,12
REPARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL PGFN		R\$ 0,00	R\$ 15.573,46
REPARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 45.389,07
CONSORCIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 90.168,30
REPARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 83.189,05
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.547.103,71	R\$ 3.616.009,01
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGR		R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 2.247.103,71	R\$ 3.116.009,01
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 1.893.443,73	R\$ 2.047.103,71
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.893.443,73	R\$ 2.047.103,71
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 353.659,98	R\$ 1.068.905,30
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 353.659,98	R\$ 1.068.905,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.99.8E.88.A8.F1.BA.EB.00.EF.A1.FC.9C.67.61.C5.12.9A.07.7A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.3 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



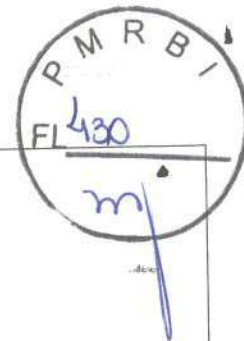
Entidade: GG CONSTRUTORA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.066.229/0001-12  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 641.428,87	R\$ 999.265,96
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 641.428,87	R\$ 999.265,96
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 641.428,87	R\$ 999.265,96
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 817.739,59	R\$ 1.088.868,51
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 817.739,59	R\$ 1.088.868,51
VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 817.739,59	R\$ 1.088.868,51
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R\$ (155.005,83)	R\$ (201.696,06)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITAS		R\$ (155.005,83)	R\$ (201.696,06)
(-) SIMPLS NACIONAL		R\$ (155.005,83)	R\$ (201.696,06)
CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ 269,70
(-) (+) ESTOQUE INICIAL		R\$ (115.000,00)	R\$ (115.000,00)
(-) DEVOLUCAO DE MAT USO E CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 269,70
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
(-) OBRA 09 - MATRIC CEI 90.003.80814/79		R\$ (59.152,06)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS		R\$ (59.152,06)	R\$ (0,00)
(-) (-) MATERIAL APLICADO		R\$ (33.883,80)	R\$ (0,00)
(-) (-) MAO DE OBRA APLICADA		R\$ (19.944,82)	R\$ (0,00)
(-) (-) FERIAS		R\$ (456,26)	R\$ (0,00)
(-) (-) INSS		R\$ (3.547,29)	R\$ (0,00)
(-) (-) FGTS		R\$ (1.319,89)	R\$ (0,00)
(-) OBRA 10 - MATRIC CEI 90.004.08987/70		R\$ (52.694,36)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS		R\$ (52.694,36)	R\$ (0,00)
(-) (-) MATERIAL APLICADO		R\$ (28.228,46)	R\$ (0,00)
(-) (-) MAO DE OBRA APLICADA		R\$ (13.202,74)	R\$ (0,00)
(-) (-) FERIAS		R\$ (466,29)	R\$ (0,00)
(-) (-) INSS		R\$ (2.436,80)	R\$ (0,00)
(-) (-) FGTS		R\$ (2.744,43)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESCISAO		R\$ (5.615,64)	R\$ (0,00)
(-) OBRA 11 - MATRIC CEI 90.004.34994/77		R\$ (264.249,50)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS		R\$ (264.249,50)	R\$ (0,00)
(-) (-) MATERIAL APLICADO		R\$ (116.983,22)	R\$ (0,00)
(-) (-) MAO DE OBRA APLICADA		R\$ (98.110,52)	R\$ (0,00)
(-) (-) FERIAS		R\$ (5.142,02)	R\$ (0,00)
(-) (-) INSS		R\$ (19.288,87)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.99.8E.88.A8.F1.BA.EB.00.EF.A1.FC.9C.67.61.C5.12.9A.07.7A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.3 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GG CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 26.066.229/0001-12

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) FGTS		R\$ (10.275,21)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESCISAO		R\$ (14.449,66)	R\$ (0,00)
(-) OBRA 12 - MATRIC CEI 90.005.66403/74		R\$ (35.555,53)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS		R\$ (35.555,53)	R\$ (0,00)
(-) (-) MATERIAL APLICADO		R\$ (19.727,24)	R\$ (0,00)
(-) (-) MAO DE OBRA APLICADA		R\$ (12.774,74)	R\$ (0,00)
(-) (-) FERIAS		R\$ (168,61)	R\$ (0,00)
(-) (-) INSS		R\$ (2.056,84)	R\$ (0,00)
(-) (-) FGTS		R\$ (828,10)	R\$ (0,00)
(-) OBRA 13 - MATRIC CEI 90.009.02843/70		R\$ (21.904,30)	R\$ (11.626,97)
(-) CUSTOS		R\$ (21.904,30)	R\$ (11.626,97)
(-) (-) MATERIAL APLICADO		R\$ (9.083,70)	R\$ (0,00)
(-) (-) MÃO DE OBRA APLICADA		R\$ (6.622,95)	R\$ (9.211,85)
(-) (-) FERIAS		R\$ (3.286,37)	R\$ (1.232,40)
(-) (-) INSS		R\$ (2.118,56)	R\$ (347,19)
(-) (-) FGTS		R\$ (792,72)	R\$ (835,53)
(-) OBRA 14 - MATRIC CEI 90.009.02824/78		R\$ (18.623,57)	R\$ (42.025,52)
(-) CUSTOS		R\$ (18.623,57)	R\$ (42.025,52)
(-) (-) MATERIAL APLICADO		R\$ (8.719,77)	R\$ (0,00)
(-) (-) MAO DE OBRA APLICADA		R\$ (5.633,44)	R\$ (35.127,04)
(-) (-) FERIAS		R\$ (2.036,29)	R\$ (3.115,01)
(-) (-) INSS		R\$ (1.620,50)	R\$ (724,10)
(-) (-) FGTS		R\$ (613,57)	R\$ (3.059,37)
(-) OBRA 15 - MATRIC CEI 90.009.10924/72		R\$ (20.616,03)	R\$ (24.365,88)
(-) CUSTOS		R\$ (20.616,03)	R\$ (24.365,88)
(-) (-) MATERIAL APLICADO		R\$ (9.160,33)	R\$ (0,00)
(-) (-) MAO DE OBRA APLICADA		R\$ (8.532,49)	R\$ (18.740,82)
(-) (-) FERIAS		R\$ (3.092,73)	R\$ (3.511,17)
(-) (-) INSS		R\$ (2.412,25)	R\$ (333,77)
(-) (-) FGTS		R\$ (910,73)	R\$ (1.780,12)
(-) (-) DEV MAT USO E CONSUMO		R\$ 3.492,50	R\$ (0,00)
(-) OBRA 16 - MATRIC CEI 90.012.29738/79		R\$ (0,00)	R\$ (53.566,17)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (53.566,17)
(-) (-) MÃO DE OBRA APLICADA		R\$ (0,00)	R\$ (37.619,04)

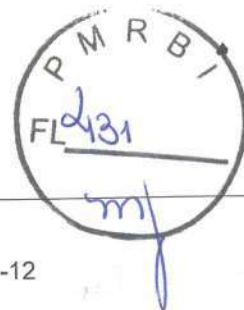
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.99.8E.88.A8.F1.BA.EB.00.EF.A1.FC.9C.67.61.C5.12.9A.07.7A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GG CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 26.066.229/0001-12

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.051,18)
(-) (-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (148,51)
(-) (-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (3.846,30)
(-) (-) 13º SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (9.901,14)
(-) OBRA 17 - MATRIC CEI 90.012.60907/74		R\$ (0,00)	R\$ (62.480,69)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (62.480,69)
(-) (-) MÃO DE OBRA APLICADA		R\$ (0,00)	R\$ (46.355,43)
(-) (-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.095,80)
(-) (-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (122,68)
(-) (-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (4.727,91)
(-) (-) 13º SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (6.178,87)
(-) OBRA 18 - MATRIC CEI 90.012.60294/74		R\$ (0,00)	R\$ (22.500,79)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (22.500,79)
(-) (-) MÃO DE OBRA APLICADA		R\$ (0,00)	R\$ (16.620,65)
(-) (-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.732,39)
(-) (-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (36,76)
(-) (-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.660,25)
(-) (-) 13º SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.450,74)
(-) OBRA 19 - MATRIC CEI 90.013.03352/70		R\$ (0,00)	R\$ (13.922,21)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (13.922,21)
(-) (-) MÃO DE OBRA APLICADA		R\$ (0,00)	R\$ (8.601,76)
(-) (-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.139,47)
(-) (-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (46,65)
(-) (-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.024,09)
(-) (-) 13º SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.110,24)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (363.742,09)
(-) (-) MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (371.186,16)
(+) DEV DE MATERIAL APLICADO		R\$ 0,00	R\$ 7.444,07
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (210.723,56)
(-) SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (140.646,83)
(-) 13º SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.656,11)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.204,33)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (43.126,18)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (13.337,32)

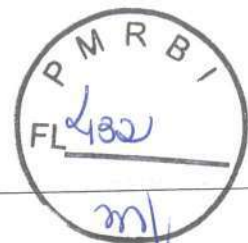
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.99.8E.88.A8.F1.BA.EB.00.EF.A1.FC.9C.67.61.C5.12.9A.07.7A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GG CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 26.066.229/0001-12

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022




Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESCISOES		R\$ (0,00)	R\$ (5.752,79)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.500,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (6.500,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.259,13)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.259,13)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 29.516,74
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 29.516,74
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (32.606,54)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.100,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (30.506,54)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.068.905,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.99.8E.88.A8.F1.BA.EB.00.EF.A1.FC.9C.67.61.C5.12.9A.07.7A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 4

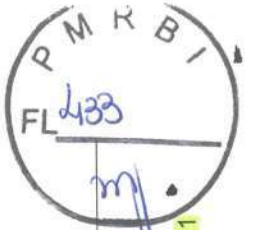
# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GG CONSTRUTORA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
 CNP 26.066.229/0001-12  
 Número de Ordem do Livro: 7

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	300.000,00	1.893.443,73	353.659,98	2.547.103,71
GERAL			715.245,32	715.245,32
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	153.659,98		353.659,98
Saldo Final em 31.12.2022	500.000,00	2.047.103,71	1.068.905,30	3.616.009,01

Notas



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.99.8E.88.A8.F1.BA.EB.00.EF.A1.FC.9C.67.61.C5.12.9A.07.7A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.1.3 do Visualizador

CNPJ: 26.066.229/0001-12  
Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - GG CONSTRUTORA LTDA - 26.066.229/0001-12

## Notas Explicativas Gerais

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA GG CONSTRUTORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM FINS ECONÔMICOS, DE DURAÇÃO INDETERMINADA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 26.066.229/0001-12, COM SEDE E FORO À RUA GENEROSO MARQUES, Nº 560 - CENTRO - RESERVA/PR - CEP 84320-000, OPTANTE PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL, INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 30/08/2016 E TEM COMO OBJETO SOCIAL A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

#### 1.1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A ADMINISTRAÇÃO DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA EMPRESA GG CONSTRUTORA LTDA DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022 APRESENTAM ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA, O DESEMPENHO E OS FLUXOS DE CAIXA DA ENTIDADE, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC 1418/2012. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, EXCETO INFORMAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA FORAM ELABORADOS SEGUNDO O REGIME DE COMPETÊNCIA E ESTÃO REPRESENTADAS EM REAL, A MOEDA NACIONAL BRASILEIRA.

## Balanco Patrimonial

### 2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, CONSIDERANDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, EM ESPECIAL A INTERPRETAÇÃO TÉCNICA GERAL - ITG 1000. AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SÃO: A) DO REGISTRO CONTÁBIL: AS RECEITAS E DESPESAS FORAM RECONHECIDAS, MENSALMENTE, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE, EM ESPECIAL O PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA. O REGISTRO DE ATIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES É REALIZADO CONSIDERANDO O VALOR DE CUSTO OU DE REALIZAÇÃO, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, OS RENDIMENTOS E AS VARIAÇÕES MONETÁRIAS INCORRIDAS. O MÉTODO UTILIZADO DE AVALIAÇÃO DOS ESTOQUES É O CUSTO MÉDIO PONDERADO. O IMOBILIZADO É DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO OU VALOR DE AVALIAÇÃO E A DEPRECIAÇÃO É CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR, CONSIDERA A VIDA ÚTIL ECONÔMICA DOS BENS E VALOR RESIDUAL UTILIZANDO-SE DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONFORME IN 162/98 E 130/99. OS PASSIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES SÃO DEMONSTRADOS POR VALORES CONHECIDOS OU CALCULÁVEIS, ACRESCIDOS, QUANDO APLICÁVEL, DOS CORRESPONDENTES ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS OU CAMBIAIS INCORRIDOS ATÉ A DATA DO BALANÇO. OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO SÃO RECONHECIDOS INICIALMENTE PELO VALOR JUSTO, LÍQUIDO DOS ENCARGOS INCORRIDOS E SÃO SUBSEQUENTEMENTE DEMONSTRADOS PELO CUSTO AMORTIZADO; B) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO: O RESULTADO É APURADO EM OBEEDIÊNCIA AO REGIME DE COMPETÊNCIA.

## DRE - Demonstração do Resultado do Exercício

### 3. PRÁTICAS ADOTADAS À ELABORAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

PARA ELABORAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, FORAM ADOTADAS AS PRÁTICAS CONTÁBEIS CONFORME INSTITUI INSTRUÇÃO TÉCNICA GERAL - ITG 1000, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS E CONVENÇÕES CONTÁBEIS.

## DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados

### 4. PRÁTICAS ADOTADAS À ELABORAÇÃO D.L.P.A.

PARA ELABORAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS, FORAM ADOTADAS AS PRÁTICAS CONTÁBEIS CONFORME INSTITUI INSTRUÇÃO TÉCNICA GERAL - ITG 1000, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS E CONVENÇÕES CONTÁBEIS.



CNPJ: 26.066.229/0001-12  
Consolidação: Empresa

ASSINADO DIGITALMENTE  
GG CONSTRUTORA LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
JULIANA MIKETEN ROCHA DE SOUZA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GILBERTO KECHEVE GUNHA  
EMPRESÁRIO  
CPF 108.411.639-10

JULIANA MIKETEN ROCHA DE SOUZA  
CONTADOR  
CRC 056694/P-5



**CAPACIDADE FINANCEIRA**  
**ÍNDICES 2022 – GG CONSTRUTORA LTDA**

GILBERTO KECHEVE GUNHA e JULIANA MIKETEN ROCHA DE SOUZA, infra assinados, declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa **GG CONSTRUTORA LTDA**.

São as demonstrações:

a) índice de liquidez geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{3.787.032,25 + 338.475,01}{234.012,53 + 275.485,72} = 8,0971$$

b) índice de liquidez corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{3.787.032,25}{234.012,53} = 16,1830$$

c) solvência geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}} = \frac{4.125.507,26}{234.012,53 + 275.485,72} = 8,0971$$

d) endividamento (E)

$$E = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo} + \text{Ativo Permanente}} = \frac{509.498,25}{4.463.982,27} = 0,11$$

ASSINADO DIGITALMENTE  
GG CONSTRUTORA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
JULIANA MIKETEN ROCHA DE SOUZA

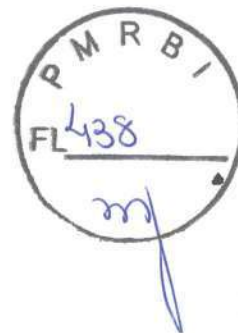
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**GILBERTO KECHEVE GUNHA**  
CPF: 108.411.639-10

**JULIANA MIKETEN ROCHA DE SOUZA**  
CRC: 056694/O-0

Rua Paulino Ferreira e Silva, 727 – Centro – Reserva/Pr  
(42) 3276-1566 / (42) 3276-1719  
[contato@rochaassessoriacontabil.com](mailto:contato@rochaassessoriacontabil.com)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RESERVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**GG CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 26.066.229/0001-12**

Local da Sede: Reserva/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RESERVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

**RESERVA, 1 de setembro de 2023**



LEIYA LEIKA NITA ESCOBAR DE OLIVEIRA

Distribuidor





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 130616/2023

Validade: 28/03/2024

<b>Razão social:</b> GG CONSTRUTORA LTDA	<b>CNPJ:</b> 26.066.229/0001-12
<b>Num. Registro:</b> 61792	<b>Capital Social:</b> R\$ 1.000.000,00
<b>Endereço:</b> RUA GENEROSO MARQUES, 560, SALA 01, CENTRO	<b>CEP:</b> 84320-000
<b>Cidade:</b> RESERVA-PR	
<b>Objetivo Social:</b> construção de edifícios; instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção hidráulica e de gás; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas; serviços de pintura de edifícios; construção de redes de abastecimento de água e coleta da esgoto; atividades paisagísticas e jardinagem; serviços de engenharia; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de terraplanagem; limpeza em prédios e em domicílios; serviços de limpeza de ruas - limpeza e capinação, acostamento e estradas; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.	
<b>Restrição de atividade:</b> As atividades da empresa ficam restritas às atribuições de seu responsável técnico.	

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 26.066.229/0001-12

**NOME CIVIL: OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR**

Carteira: PR-69571/D - Data de expedição: 20/12/2002

Desde 14/03/2023 - Carga horária: 1h

Desde 24/03/2017 até 12/03/2023 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Anotações:

1. Realizou o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Formação de Especialistas em Gestão Ambiental, realizado pela FACINTER Faculdade Internacional de Curitiba em convênio com o Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, no período de 07 de março de 2006 a 20 de outubro de 2007.



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos



Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 26.066.229/0001-12

**NOME CIVIL: VALDECIR PEREIRA JUNIOR**

Carteira: PR-184696/D - Data de expedição: 10/02/2020

Desde 20/09/2023 - Carga horária: 15h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Para fins de: **Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 282874/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/09/2023 10:23:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 130617/2023

Validade: 28/03/2024

<b>Nome civil:</b> OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR	<b>CPF:</b> 716.451.109-82
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-69571/D	<b>RG:</b> 3.990.621-0
<b>Registro Nacional:</b> 1702391655	<b>Órgão emissor:</b> SSP/PR/PR
<b>Filiação:</b> PAI: OSMARIO MAIA DE MIRANDA MÃE: ODILAYR DILMA KLUPPEL DE MIRANDA	
<b>Naturalidade:</b> PONTA GROSSA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**TÍTULOS****Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau: 20/12/2002 - Diplomação: 20/12/2002

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

**Título:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS

Data da Colação de Grau: 12/02/2021 - Diplomação: 12/02/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

**ANOTAÇÕES**

1. Realizou o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Formação de Especialistas em Gestão Ambiental, realizado pela FACINTER Faculdade Internacional de Curitiba em convênio com o Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, no período de 07 de março de 2006 a 20 de outubro de 2007.

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:**

GG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 26066229000112

Desde: 14/03/2023 Carga Horária: 1h

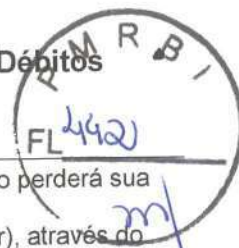
**Para fins de:** Licitações



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 282877/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/09/2023 10:25:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 130536/2023

Validade: 28/03/2024

<b>Nome civil:</b> VALDECIR PEREIRA JUNIOR	<b>CPF:</b> 081.364.129-28
<b>Carteira - CREA-PR N°:</b> PR-184696/D	<b>RG:</b> 06676621181
<b>Registro Nacional:</b> 1719135908	<b>Órgão emissor:</b> DETRAN-PR/PR
<b>Filiação:</b> PAI: VALDECIR PEREIRA MÃE: NAIR LINO COELHO PEREIRA	
<b>Naturalidade:</b> TELEMACO BORBA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**TÍTULOS**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE DE TELEMACO BORBA

Data da Colação de Grau: 13/12/2019 - Diplomação: 16/12/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

**Título:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE DE TELEMACO BORBA

Data da Colação de Grau: 30/09/2020 - Diplomação: 04/12/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:**

E.M. EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 12861219000164

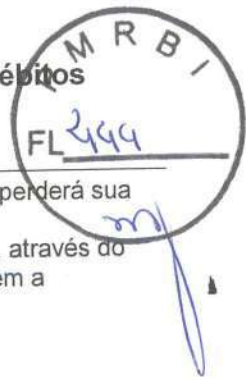
Desde: 21/10/2022 Carga Horária: 10h

**GG CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 26066229000112

Desde: 20/09/2023 Carga Horária: 15h

**Para fins de: Licitações**



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 282718/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/09/2023 08:31:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



# GG CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ n.º 26.066.229/0001-12



## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **GG CONSTRUTORA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva - Paraná, representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. **Gilberto Kecheve Gunha**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Generoso Marques n.º 865, Centro, Reserva - Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 108.411.639-10, portador da carteira de identidade RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr. **Osmario Maia de Miranda Junior**, brasileiro, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da carteira de identidade RG n.º 3.990.621-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 716.451.109-82, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR sob o n.º 69.571-D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

- Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.
- Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: **3 (três) anos**, a partir da sua assinatura;
- Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 1 (uma) hora diária;
- Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;
- Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 1 (um) salário mínimo mensal, correspondentes a R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.
- Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 90 dias.
- Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.
- Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Reserva - Paraná;

Por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.



Reserva, 15 de fevereiro de 2023.

*Gilberto Kecheve Gunha*  
GG CONSTRUTORA EIRELI - EPP  
Gilberto Kecheve Gunha  
CPF/MF sob n.º 108.411.639-10  
CONTRATANTE

*Osmario Maia de Miranda Junior*  
OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR  
Engenheiro Civil e Segurança no Trabalho  
CREA: 69.571 D/PR  
CONTRATADO



*Ulisses Diego Ramos*  
ULISSES DIEGO RAMOS  
CPF/MF sob n.º 047.589.239-44  
TESTEMUNHA

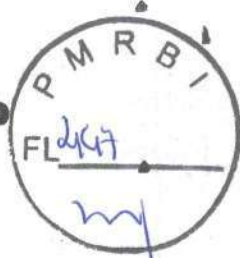
*Geferson Kecheve Gunha*  
GEFERSON KECHEVE GUNHA  
CPF/MF sob n.º 081.809.439-76  
TESTEMUNHA



Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva - Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) Fone: (42) 9.9901-5023



**GG CONSTRUTORA EIRELI - EPP**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



**CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Por meio deste Instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **GG CONSTRUTORA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva - Paraná, representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. **Gilberto Kecheve Gunha**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Generoso Marques n.º 865, Centro, Reserva - Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 108.411.639-10, portador da carteira de identidade RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr. **Valdecir Pereira Junior**, brasileiro, casado, **Engenheiro Civil** e **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, portador da carteira de identidade RG n.º 12.486.793-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 081.364.129-28, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR sob o n.º 184.696-D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado a seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: **3 (três) anos**, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 3 (três) horas diárias;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 3 (três) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 3.960, 00 (três mil e novecentos e sessenta reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Reserva - Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor.

ASSINADO DIGITALMENTE  
GG CONSTRUTORA LTDA

A CONFIRMAÇÃO COM A ASSINATURA DOBTE DE IDENTIFICAÇÃO EM  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Reserva/Pr, 11 de abril de 2023.**

**VALDECIR PEREIRA JUNIOR:08136412928**

Assinado de forma digital por VALDECIR PEREIRA JUNIOR:08136412928  
Dados: 2023.09.15 11:06:54 -03'00'

**GG CONSTRUTORA EIRELI - EPP**  
**Gilberto Kecheve Gunha**  
**CPF/MF sob n.º 108.411.639-10**  
**CONTRATANTE**

**VALDECIR PEREIRA JUNIOR**  
**Engenheiro Civil e Segurança no Trabalho**  
**CREA: 184.696 D/PR**  
**CONTRATADO**

**DANIELLY DE SOUZA RAMOS**  
**CPF/MF sob n.º 045.062.569-99**  
**TESTEMUNHA**

**GERERSON KECHEVE GUNHA**  
**CPF/MF sob n.º 081.809.439-76**  
**TESTEMUNHA**

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva - Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) - Fone: (42) 9.9901-5023

[ggconstrutora.reserva](https://www.facebook.com/ggconstrutora.reserva)



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

1720230000323

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR**

RNP: **1702391655**

Registro: **PR-69571/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720194011783** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/08/2019 Baixada em: 20/01/2023 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA** CNPJ: **76.169.879/0001-61**

Rua: **AV CEL ROGERIO BORBA** Nº: **741**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **RESERVA** UF: **PR** CEP: **84320-000**

Contrato: **celebrado em 24/07/2019**

Valor do contrato: **R\$ 584.852,58** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA 15 DE NOVEEMBRO** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: 00 LT: 00 Bairro: SANTA HELENA**

Cidade: **RESERVA**

UF: **PR**

CEP: **84320-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **24/07/2019** Conclusão efetiva: **29/07/2022**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 324,51 M2**

**Observações da certidão:**

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, sem a participação de empresa contratada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720230000323/2023**

**27/01/2023 16:46**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 22343/2023.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0600 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 22343/2023.

CAT nº 1720230000323 de 27/01/2023, página 1 de 2



CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Sr. Osmário Maia de Miranda Júnior, engenheiro civil representante da empresa **GG CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná, executou neste município os serviços de:

Objeto:

OBRAS PARA **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1** - COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 324,51M<sup>2</sup> (SENDO: EDIFICAÇÃO PRINCIPAL – 267,27M<sup>2</sup>; MARQUISES – 35,36M<sup>2</sup>; CAIXA D'ÁGUA – 21,88M<sup>2</sup>) NO BAIRRO SANTA HELENA, CONFORME PADRÕES E PROJETOS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

Serviços contratados através do Edital de Tomada de Preços nº 008/2019, contrato nº 141/2019, com valor total de **R\$ 584.852,58** (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

▪ **Localização das obras:**

Rua Xv de Novembro, 265, Santa Helena. 84320-000 Reserva Pr.

○ **Responsável técnico:**

**Osmário Maia de Miranda Júnior:** Engenheiro Civil – Nº Carteira: PR-69571/D  
ART nº 1720194011783 responsável pelos serviços abaixo:

**Dimensão executada= 324,51M<sup>2</sup>**

**Data de início: 24/07/2019      Data de conclusão do contrato: 29/07/2022**

Atestado de conclusão datado de 29 de julho de 2022, assinado por Valdecir Pereira Junior, Engenheiro Civil do Município, CREA-PR 184.696/D.

Atesto ainda que os serviços foram executados e entregues dentro do prazo e condições estabelecidos, bem como comprova-se o atendimento na íntegra, ao que se refere as especificações técnicas constantes no edital da Tomada de Preços nº 001/2019, que originou a contratação.

Reserva/PR, 20 de Janeiro de 2023

**VALDECIR PEREIRA  
JUNIOR:08136412928**

Assinado de forma digital por VALDECIR PEREIRA JUNIOR:08136412928  
Dados: 2023.01.27 15:10:25 -03'00'

**Valdecir Pereira Junior**  
**CREA PR 184696/D**  
Engenheiro Civil do Município

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 22343/2023.

CAT nº 1720230000323 de 27/01/2023, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720230001936

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR** RNP: 1702391655  
Registro: **PR-69571/D**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **20191540076** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/04/2019 Baixada em: 02/05/2023 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GG CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA** CNPJ: 76.169.879/0001-61

Rua: AV CEL ROGERIO BORBA Nº: 741

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA UF: PR CEP: 84320-000

Contrato: celebrado em 21/02/2019

Valor do contrato: R\$ 490.939,76 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1.211,92 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: SUPER CRECHE Nº: S/N

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: SÃO FRANCISCO

Cidade: RESERVA

UF: PR

CEP: 84320-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 21/02/2019 Conclusão efetiva: 11/08/2020

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

OBRA PARA CONCLUSÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B110 11990 COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1211,92 NO BAIRRO SÃO FRANCISCO CONFORME PADRÕES E PROJETOS FORNECIDOS PELO FNDE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO  
CONTRATO NUMERO 009/2019  
TOMADA E PREÇO 018/2018

**Observações da certidão:**

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001936/2023

03/05/2023 13:20

*(Handwritten signature and blue circular stamp)*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 127223/2023.

CAT nº 1720230001936 de 03/05/2023, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720230001936

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 127223/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consulinas Públicas, informando o número do protocolo: 127223/2023.

CAT nº 1720230001936 de 03/05/2023, página 2 de 3



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Sr. Osmário Maia de Miranda Júnior, Engenheiro Civil, CREA PR 69571/D, representante da empresa GG CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná, executou neste Município de Reserva – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º: 76.169.879/0001-61, com sede à Avenida Coronel Rogério Borba, 741 – Centro – CEP: 84320-000, os serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
1	OBRAS PARA CONCLUSÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B 110 11990 COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.211,92M <sup>2</sup> NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, CONFORME PADRÕES E PROJETOS FORNECIDOS PELO FNDE, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.	490.939,76	490.939,76
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 490.939,76</b>

Conforme ART nº 20191540076, sendo responsável pelos serviços abaixo:

Serviços contratados através do Edital de Tomada de Preços nº 018/2018, Contrato nº 009/2019, com valor total de R\$ 490.939,76 (Quatrocentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

➤ Localização das obras:

SUPER CRECHE, S/N BAIRRO SÃO FRANCISCO - RESERVA/PR 84320-000

Dimensão total executada= 1.211,92 m<sup>2</sup>

Data de início: 21/02/2019 Data de conclusão: 11/08/2020

Atesto ainda que os serviços foram executados e entregues dentro do prazo e condições estabelecidos, bem como comprova-se o atendimento na íntegra, ao que se refere as especificações técnicas constantes no edital da Tomada de Preços nº 018/2018, que originou a contratação.

Reserva/PR, 02 de maio de 2023.

**Krislaine A. C. Carvalho**  
Engenheira Civil do Município  
CREA PR 164553/D



Departamento de Engenharia – DENG  
Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Centro – Reserva/PR.  
CEP: 84320-000  
Fone (42) 3276-8321 E-mail: engenharia.pmr@gmail.com

Para autenticidade e a validade desta certidão, deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1272292023.

CAT nº 1720230001936 de 03/05/2023, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico

2486/2018

Página 1/1

FL 458

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR**

RNP: 1702391655

Registro: **PR-69571/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20180137399** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/01/2018 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GG CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA** CNPJ: 76.169.879/0001-61

Rua: AVENIDA CORONEL ROGERIO BORBA Nº: 741

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA UF: PR CEP: 84320-000

Contrato: 287/2017 celebrado em 25/11/2017

Valor do contrato: R\$ 79.219,68 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 151,61 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOCALIDADE CAMPINA BELA ( ESCOLA FREI HENRIQUE DE COIMBRA) Nº: S/N

Complemento: QD: 00 LT: 00Bairro: CAMPINA BELA

Cidade: RESERVA

UF: PR

CEP: 84320-000

Data de início: 25/11/2017 Conclusão efetiva: 25/03/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056402, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 2486/2018**

28/01/2020 14:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 180148/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Atesto a conclusão de **três salas em alvenaria** na Escola Municipal Frei Henrique de Coimbra, situada na localidade de Campinas Belas, sendo uma sala de aula, uma biblioteca e uma secretaria. A área construída totaliza o valor de **151,61m<sup>2</sup>** e foi executada conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária. A edificação encontra-se totalmente concluída e apta para utilização, estando também de acordo com o código de edificações e obras do município.

**Local da Obra:**

Escola Municipal Frei Henrique de Coimbra, localidade de Campinas Belas, Reserva-PR.

Nº da ART: 20180137399

Valor da Obra: R\$ 79.219,68

**Data de início e conclusão da obra:**

INÍCIO 25/11/2017

CONCLUSÃO 25/03/2018

**Identificação da Empresa Responsável (EXECUTORA):**

GG Construtora Eireli - ME

CNPJ: 26.066.229/0001-12

**Identificação do Profissional Responsável (EXECUTORA):**

Engº Civil OSMÁRIO MAIA DE MIRANDA JR.

CREA Nº 69.571-D/PR



Reserva, 04 de maio de 2018

  
GIOVANA MOREIRA GOES

CPF: 058.698.659-64

Giovana Moreira Goes  
Engenheira Civil  
CREA-PR 161681/D

Atestado registrado mediante vinculação à responsabilidade AT

CREA - PR  
058402



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720230001960

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR**

RNP: 1702391655

Registro: **PR-69571/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **20193219259** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/07/2019 Baixada em: 03/05/2023 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GG CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE IBAITI** CNPJ: 77.008.068/0001-41

Rua: PRAÇA DOS TRES PODERES Nº: 23

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: celebrado em 11/07/2019

Valor do contrato: R\$ 252.528,12 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 240,68 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO Nº: S/N

Complemento: ESTADIO MUNICIPAL JO QD: 00 LT: 00Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/07/2019 Conclusão efetiva: 07/07/2020

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL JORGE BANUTH , CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 843812/2017- OPERAÇÃO 1039935-45- PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

CONTRATO- 070/2019

TOMADA DE PREÇO- 01/2019

**Informações complementares:**

Área ampliação: 104,94 Área existente: 135,74 Dimensão reforma: 62,35

**Observações da certidão:**

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001960/2023

03/05/2023 17:01

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 127381/2023.

CAT nº 1720230001960 de 03/05/2023, página 1 de 3



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720230001960

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 127381/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 127381/2023.

CAT nº 1720230001960 de 03/05/2023, página 2 de 3



*[Handwritten signatures in blue ink]*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa GG CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná, inscrita no CREA-PR sob n.º de registro 61792, executou neste município os serviços de:

**01) Reforma e Modernização do Estádio Municipal Jorge Banuth, com área de 240,68 M<sup>2</sup>, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro; Valor: R\$ 252.528,12 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos).**

Serviços contratados através do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2019, Contrato n.º 070/2019, com valor total de R\$ 252.528,12 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos).

▪ **Responsável técnico:**

Osmário Maia de Miranda Júnior  
Engenheiro Civil – N.º Carteira: PR-69571/D  
ART n.º 20193219259

▪ **Localização da obra:**

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, S/N ESTADIO MUNICIPAL JO QD: 00 LT: 00 - 84900-000 - CENTRO, IBAITI-PR. Área: 240,68<sup>2</sup>

▪ **Período de execução:**

De 11/07/2019 a 07/07/2020.

Atesto ainda que os materiais foram entregues e instalados dentro do prazo e condições estabelecidos, bem como comprova-se o atendimento na íntegra, ao que se refere as especificações técnicas constantes no edital da Tomada de Preços n.º 001/2019, que originou a contratação.

IBAITI/PR, 03 de maio de 2023.

**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
CREA 8895/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 127381/2023.

CAT n.º 1720230001960 de 03/05/2023, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3166/2019



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR**

RNP: 1702391655

Registro: **PR-69571/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20185313543** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/11/2018 Baixada em: 30/05/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GG CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA** CNPJ: 76.169.879/0001-61

Rua: AV. CORONEL ROGERIO BORBA Nº: 741

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA UF: PR CEP: 84320-000

Contrato: celebrado em 31/07/2018

Valor do contrato: R\$ 98.745,84 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 617,32 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR239, KM 239 CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO Nº: 741

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: KM 239

Cidade: RESERVA

UF: PR

CEP: 84320-000

Data de início: 31/07/2018 Conclusão efetiva: 24/05/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

ÁREA EXISTENTE S= 617,32 M²; CONTRATO Nº 206/2018; SERVIÇO: ARQUIBANCADA EM PRÉ-MOLDADO R\$

66660,00; CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, CALÇADAS, CALHAS E GUARDA CORPO R\$ 32085,84.

TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 98745,84

LOCAL CENTRO DE EVENTOS DE RESERVA - PR, BAIRRO RODEIO

TOMADA DE PREÇO 009/2018

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança **A 058760**, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 3166/2019**

28/01/2020 14:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 216885/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa GG CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná, inscrita no CREA-PR sob n.º de registro 61792, executou neste município os serviços de:

**01) Instalação de arquibancada em pré-moldado no Centro de Eventos do Município, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro; Valor: R\$78.905,25 (setenta e oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

**02) Construção de muro de arrimo, calçadas, calhas e guarda-corpo no Centro de Eventos do Município, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro; Valor: R\$32.085,84 (trinta e dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Serviços contratados através do Edital de Tomada de Preços nº 009/2018, Contrato nº 206/2018, com valor total de R\$115.400,77 (cento e quinze mil, quatrocentos reais e setenta e sete centavos).

Atestado de conclusão datado de 24 de maio de 2019, assinado por Giovana Moreira Goes, Engenheira Civil do Município, CREA-PR 161.681/D.

▪ **Responsável técnico:**

Osmário Maia de Miranda Júnior  
Engenheiro Civil – N.º Carteira: PR-69571/D  
ART n.º 20185313543

▪ **Localização da obra:**

Centro Municipal de Eventos, Rodovia PR-239, Vila Rodeio – Reserva/PR. Área: 617,32m<sup>2</sup>

▪ **Período de execução:**

De 31/07/2018 a 24/05/2019.

Atesto ainda que os materiais foram entregues e instalados dentro do prazo e condições estabelecidos, bem como comprova-se o atendimento na íntegra, ao que se refere as especificações técnicas constantes no edital da Tomada de Preços nº 009/2018, que originou a contratação.

Reserva/PR, 30 de Maio de 2019.

*Giovana Moreira Goes*  
Giovana Moreira Goes  
Engenheira Civil do Município

Giovana Moreira Goes  
Engenheira Civil  
CREA-PR 161681/D



Departamento de Engenharia – DENGGE  
Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Centro – Reserva/PR.  
CEP: 84320-000  
Fone (42) 3276-8321 E-mail: engenharia.pmr@gmail.com





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

7275/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR**

RNP: 1702391655

Registro: **PR-69571/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **2006030332** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/03/2006 Baixada em: 27/07/2007 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **VOZNIAK & PAWLAK LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBAÚ** CNPJ: 01.613.770/0001-72

Rua: AV. IVO JANGADA Nº: 267

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000

Contrato: celebrado em 25/01/2006

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 747,04 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV.GOIAS Nº: S/N

Bairro: CONJ. HAB. PIONEIRO

Cidade: IMBAU

UF: PR

CEP: 84250-000

Data de início: 25/01/2006 Conclusão efetiva: 27/07/2007 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,  
Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

UMA QUADRA POLI ESPORTIVA DESCOBERTA DE 684,00 M² E UM VESTIÁRIO DE 63,04 M²

**Informações complementares:**

"O REGISTRO DA EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR OCORREU NO PERÍODO DE 19/05/2005 A 03/01/2008."

"O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR OCORREU NO PERÍODO DE 19/05/2005 A 27/07/2007."

**Observações da certidão:**

"O número de ART apresentada no Atestado de Capacidade Técnica, que não coincide com a ART apresentada para a presente Certidão de Acervo Técnico."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7275/2019

28/01/2020 14:50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo 4086311/2019.

CAT nº 7275/2019 de 26/11/2019, página 1 de 3

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

7275/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

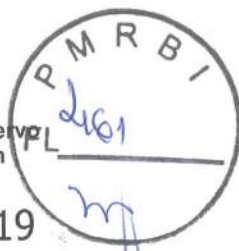
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 406831/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 406831/2019.

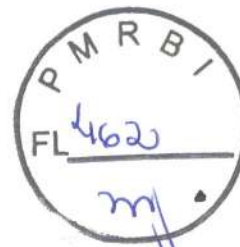
CAT nº 7275/2019 de 26/1/2019, página 2 de 3



Handwritten signature in blue ink



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
 DEPARTAMENTO DE ENENHARIA



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos a pedido da interessada e para fins os devidos fins que a empresa VOZNIAK PAWLAK LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 05.743.846/0001-30, estabelecida na Rua Margarida Franklin Gonçalves, 131 – Ibaiti – Pr, tendo como responsável técnico o Eng.º Osmario Maia de Miranda Junior – CREA PR 69.571/D, executou os serviços de construção de uma quadra poliesportiva descoberta de 684,00 m² com um vestiário de 63,04 m²

**ART de Execução nº 1702391655**

**Objeto:** Execução de uma quadra poliesportiva descoberta com área de 684,00 m² e um vestiário em alvenaria com área de 63,04 m².

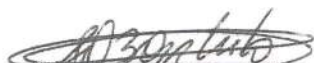
**Data Início:** 25/01/2006

**Data Término:** 27/07/2007.

**Serviços Executados:** os serviços foram executados conforme descrição e quantitativos dos descritos no contrato .

**Valor Contratual:** R\$ 102.802,06 (Cento e Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais e Seis Centavos).

Imbaú, 21 de novembro de 2019.

  
 Sandro Dias-Baptista

Eng.º Civil - CREA PR 30.090/D  
 Departamento de Engenharia  
 Secretaria de Serviços Urbanos

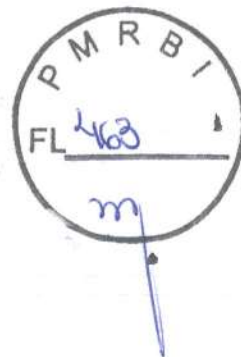
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número 40831/2019.

CAT nº 7275/2019 de 26/11/2019, página 3 de 3





**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



**ANEXO VIII**

**À Comissão de Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.**  
**REF: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREANº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
01	Osmario Maia de Miranda Junior	Engenheiro Civil Engenheiro de Segurança do Trabalho	PR – 69571/D	24/03/2017	ASSINADO DIGITALMENTE OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <a href="http://serpro.gov.br/assinador-digital">http://serpro.gov.br/assinador-digital</a>
02	Valdecir Pereira Junior	Engenheiro Civil Engenheiro de Segurança do Trabalho	PR – 184696/D	20/09/2023	VALDECIR PEREIRA JUNIOR:08 136412928 Assinado de forma digital por VALDECIR PEREIRA JUNIOR:08136412928 Dados: 2023.10.09 20:20:31 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Reserva, 11 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
GG CONSTRUTORA LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



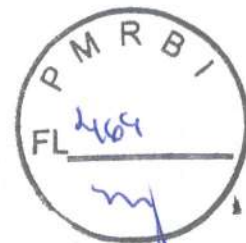
**GG CONSTRUTORA LTDA**  
Gilberto Kecheve Gunha  
CPF/MF sob n.º 108.411.639-10  
RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) – Fone: (42) 9.9901-5023

**ggconstrutora.reserva**



**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



ANEXO

À Comissão de Licitação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.**  
REF: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

### DECLARAÇÃO DE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa **GG CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná, representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. **Gilberto Kecheve Gunha**, brasileiro, solteiro, empresário juntamente com os Representantes Técnicos da empresa Srs. **Osmario Maia de Miranda Junior** e **Valdecir Pereira Junior** devidamente habilitados junto ao CREA/CAU, **DECLARA**, que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para com a contratante.

Reserva, 11 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR**  
CREA - PR – 69571/D

VALDECIR PEREIRA  
JUNIOR:08136412928

Assinado de forma digital por VALDECIR  
PEREIRA JUNIOR:08136412928  
Dados: 2023.10.09 20:20:55 -03'00'

**VALDECIR PEREIRA JUNIOR**  
CRFA - PR – 184696/D

ASSINADO DIGITALMENTE  
GG CONSTRUTORA LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



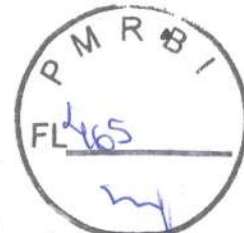
**GG CONSTRUTORA LTDA**  
Gilberto Kecheve Gunha  
CPF/MF sob n.º 108.411.639-10  
RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) – Fone: (42) 9.9901-5023

**ggconstrutora.reserva**



**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



**ANEXO II**

**À Comissão de Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.**  
**REF: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO**  
**ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **GG CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná, representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. Gilberto Kecheve Gunha, brasileiro, solteiro, empresário, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade Concorrência n.º. 002/2023-PMRBI, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprirem to do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Reserva, 11 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**GG CONSTRUTORA LTDA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

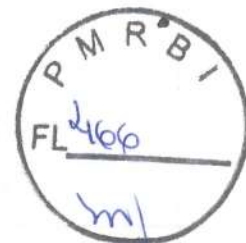


**GG CONSTRUTORA LTDA**  
Gilberto Kecheve Gunha  
CPF/MF sob n.º 108.411.639-10  
RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) – Fone: (42) 9.9901-5023



**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



**ANEXO III**

**À Comissão de Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.**  
**REF: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

A empresa **GG CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná, representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. Gilberto Kecheve Gunha, brasileiro, solteiro, empresário, **DECLARA**, para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º. 002/2023-PMRBI, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Reserva, 11 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
GG CONSTRUTORA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



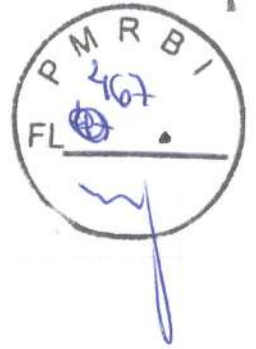
**GG CONSTRUTORA LTDA**  
Gilberto Kecheve Gunha  
CPF/MF sob n.º 108.411.639-10  
RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) – Fone: (42) 9.9901-5023





**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



**ANEXO V**

**À Comissão de Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.**  
**REF: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA**

A empresa **GG CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná, representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. Gilberto Kecheve Gunha, brasileiro, solteiro, empresário, **DECLARA**, expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Concorrência n.º. 002/2023-PMRBI, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Reserva, 11 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
GG CONSTRUTORA LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**GG CONSTRUTORA LTDA**  
Gilberto Kecheve Gunha  
CPF/MF sob n.º 108.411.639-10  
RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) – Fone: (42) 9.9901-5023



**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



**ANEXO IX**

**À Comissão de Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.**  
REF: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, **Gilberto Kecheve Gunha**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 108.411.639-10, juntamente com **Geferson Kecheve Gunha**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 10.534.526-7 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 081.809.439-76, **DECLARÃO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (**GG CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná), não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão .

NÃO  
 SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as); - em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);

- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Reserva, 11 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
GG CONSTRUTORA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
GEFERSON KECHEVE GUNHA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**GG CONSTRUTORA LTDA**  
Gilberto Kecheve Gunha  
CPF/MF sob n.º 108.411.639-10  
RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR

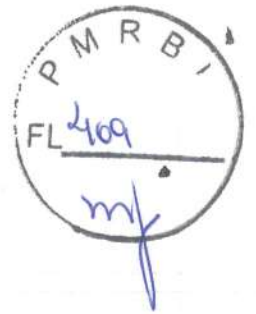
**GG CONSTRUTORA LTDA**  
Geferson Kecheve Gunha  
CPF/MF sob n.º 081.809.439-76  
RG n.º 10.534.526-7 SSP/PR

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) – Fone: (42) 9.9901-5023





**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



À Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.  
REF: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA  
DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO  
DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

A empresa **GG CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná, representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. Gilberto Kecheve Gunha, brasileiro, solteiro, empresário, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência n.º 003/2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Reserva, 11 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
GG CONSTRUTORA LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



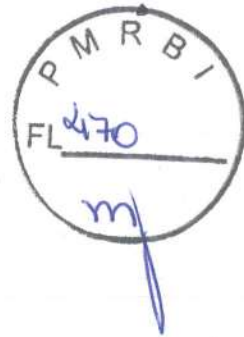
**GG CONSTRUTORA LTDA**  
Gilberto Kecheve Gunha  
CPF/MF sob n.º 108.411.639-10  
RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) – Fone: (42) 9.9901-5023





**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



À Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.**

REF: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA  
DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

A empresa **GG CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná, representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. Geferson Kecheve Gunha, brasileiro, solteiro, empresário, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA N.º 003/2023**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que caso a empresa sagre vencedora do certame a mesma somente utilizará de produtos e subprodutos de madeira de origem, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Reserva, 11 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
GG CONSTRUTORA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



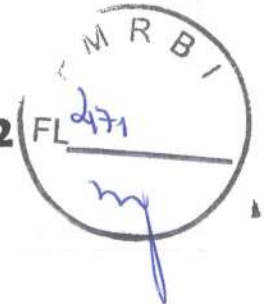
**GG CONSTRUTORA LTDA**  
Gilberto Kecheve Gunha  
CPF/MF sob n.º 108.411.639-10  
RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) – Fone: (42) 9.9901-5023

[ggconstrutora.reserva](https://www.facebook.com/ggconstrutora.reserva)



**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



À Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ.

REF: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>1 – DA EMPRESA PROPONENTE</b>		
Razão social: <b>GG CONSTRUTORA LTDA</b>		
Endereço: <b>RUA GENEROSO MARQUES Nº 560 – SALA 01</b>		
Bairro: <b>CENTRO</b>	CEP: <b>84.320-000</b>	
Cidade: <b>RESERVA</b>	Estado: <b>PARANÁ</b>	CNPJ: <b>26.066.229/0001-12</b>
Conta Corrente nº: <b>8284-8</b>	Agência nº <b>4374</b>	Banco: <b>BANCO SICOOB</b>
IE:	Fone: <b>(42) 9.9901-5023</b>	e-mail: <b>ggconstrutora.reserva@gmail.com</b>
<b>2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:</b>		
Nome: <b>GILBERTO KECHEVE GUNHA</b>		
Função: <b>ADMINISTRADOR</b>	Atribuição:	
Data Nasc.: <b>16/08/1996</b>	Estado Civil: <b>SOLTEIRO</b>	
RG nº: <b>13.105.106-9</b>	Emissor: <b>SESP/PR</b>	CPF/MF nº: <b>108.411.639-10</b>
Endereço: <b>RUA GENEROSO MARQUES Nº 560</b>		
Bairro: <b>CENTRO</b>	CEP: <b>84.320-000</b>	
Cidade: <b>RESERVA</b>	Estado: <b>PARANÁ</b>	
Fone: <b>(42) 9.9901-5023</b>	Celular: <b>(42) 9.9901-5023</b>	e-mail: <b>ggconstrutora.reserva@gmail.com</b>

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Reserva, 11 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
GG CONSTRUTORA LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



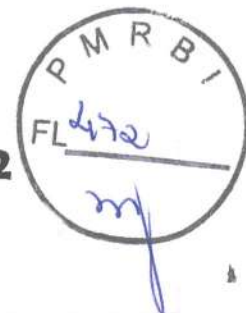
**GG CONSTRUTORA LTDA**  
Gilberto Kecheve Gunha  
CPF/MF sob n.º 108.411.639-10  
RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) – Fone: (42) 9.9901-5023





**GG CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ n.º 26.066.229/0001-12**



**ANEXO IV**

**À Comissão de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.**

**REF: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(Fase de habilitação)**

A empresa **GG CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, com sede à Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná, representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. Gilberto Kecheve Gunha, brasileiro, solteiro, empresário, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Reserva, 11 de outubro de 2023.

**GG CONSTRUTORA LTDA**  
Gilberto Kecheve Gunha  
CPF/MF sob n.º 108.411.639-10  
RG n.º 13.105.106-9 SSP/PR

Rua Generoso Marques n.º 560, Sala 01, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná  
E-mail: [ggconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ggconstrutora.reserva@gmail.com) – Fone: (42) 9.9901-5023



**ggconstrutora.reserva**



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 019/2023 ID 1913/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, E A EMPRESA GG CONSTRUTORA EIRELI**

Rua Joaquim Ladeia, 150 – CEP. 86.130-000 – F: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

O Município de BELA VISTA DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joaquim Ladeia, 150, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.067/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Pastore, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 4665707-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 639.120.231-15, residente e domiciliado na Av. Independência, nº 1.320, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **GG CONSTRUTORA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.066.229/0001-12, sediado(a) na Rua Generoso Marques, nº 560, sala 01, centro, CEP: 84.320-000, Reserva – Paraná, e-mail: [ssconstrutora.reserva@gmail.com](mailto:ssconstrutora.reserva@gmail.com), fone: (42)99901-5023, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gilberto Kecheve Gunha**, Administrador, Solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.105.106-9, expedida pela (o) SESP/PR, e CPF nº 108.411.639-10, residente e domiciliado na Rua Generoso Marques n 560, Centro da Cidade de Reserva no Estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 164/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada na execução da construção do PAM Pronto Atendimento Municipal. – Fase 01**, conforme detalhamento neste Termo de Referência e demais peças técnicas integrantes do processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 24/01/2023 e encerramento em 24/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 4.374.558,45 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação: 07.001.10.301.0007.5.003.4.4.90.51.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladeira, 150 – CEP. 86.130-000 – Fone: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

5.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.1.2 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico no prazo de execução, de 150 (cento e cinquenta) dias.

5.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.2.2 O prazo para recebimento definitivo será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, o Relatório de Medição das atividades executadas para efetivação do pagamento;

6.2 O Critério de medição dos serviços será realizado conforme cronograma constante do anexo competente, considerando os quantitativos estabelecidos, sendo que a produtividade dos serviços deverá ser especificada no relatório de medição para efeito de pagamento dos serviços efetivamente executados;

6.3 A forma de pagamento dos serviços será efetivada em parcelas, de acordo com o respectivo relatório de medição realizado pelos Fiscais do Contrato, bem como a aprovação do relatório de medição das atividades executadas entregue pela empresa, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente ao da prestação de serviços, seguindo as especificações e normas constantes do Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais peças e anexos integrantes do processo licitatório, sendo obrigação da empresa em apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, como condição de pagamento pelos serviços executados:

- Nota fiscal de prestação de serviços ou eletrônica;

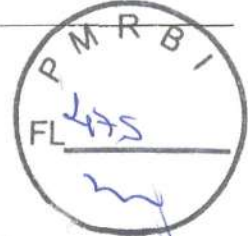
- Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas, através das certidões negativas exigidas por lei (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA); e

- Comprovantes de recolhimento do INSS relativos aos serviços prestados no Município, acompanhados das respectivas GFIP'S completa, contendo inclusive a RE – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladeira, 150 - CEP. 86.130-000 - (fax) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br



- Comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas e benefícios constantes das CCTs, referente ao mês anterior;
- Planilha de Cálculo do Valor;
- Relatório de Ocorrências, caso haja.

6.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à situação de regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo.

6.10 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

6.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.15 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17 Conforme disposições contidas nas letras "c" e "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, no caso de eventual atraso no pagamento, por culpa imputada ao CONTRATANTE, o valor devido terá atualização financeira desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento)

VP = Valor da parcela devida Nota: A relação (0,005/30) correspondente à taxa 6% a.a., para cálculo do dia.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladeia, 150 — CEP. 86.130-000 — CEP. 86.130-000 — Fone: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbv@pmbv.org.br

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem as incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 8.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 8.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 8.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 8.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 8.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 8.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, com correção monetária.
- 8.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 8.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladeia, 150 – CEP. 86130-000 – Fone: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br



8.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data em que for notificada.

8.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.12. Será considerada extinta a garantia:

8.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

8.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

8.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações da Contratada:

9.3.1. Executar todos os itens contidos em projeto e em planilha orçamentária, entregando no final da execução, instalações funcionando segura e completamente;

9.3.2. Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladeira, 150 - CEP. 86.130-000 - Fone: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br



- 9.3.3. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atenção, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- 9.3.5. Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;
- 9.3.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.3.7. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários destinados a perfeita execução do serviço;
- 9.3.8. O município de Bela Vista do Paraíso poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o objeto deste Termo de Referência e Edital;
- 9.3.9. Executar o fornecimento do bem, obedecendo rigorosamente as especificações discriminadas neste termo de referência;
- 9.3.10. Atender prontamente qualquer exigência do Departamento de Planejamento Urbano inerente ao objeto deste termo de referência;
- 9.3.11. Arcar com qualquer prejuízo causado a administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega e instalação, inclusive as realizadas pelos transportadores.
- 9.3.12. cumprir todas as obrigações constantes no processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.13. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e das certidões negativas exigidas por lei, como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- 9.3.14. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.15. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.16. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.17. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 9.3.18. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

### 10.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são:

10.1.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

#### 10.1.2 **Multa de:**

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladícia, 150 - CEP. 8130-000 - Fone: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.1.3 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

10.1.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por	02

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladeira, 150 -- CEP. 86.130-400 -- Fone: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

P M R B I  
FL 480  
m

	ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladeira, 150 - CEP. 86.130-000 - Fone: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br



11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista é previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Não será admitida subcontratação.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BELA VISTA DO PARAÍSO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Bela Vista do Paraíso, 24 de janeiro de 2023

Município de Bela Vista do Paraíso  
Fabrício Pastore  
Prefeito Municipal

*Gilberto Kecheve Gunha*  
GG CONSTRUTORA EIRELI  
Gilberto Kecheve Gunha  
Contratado

*María Beatriz Hoffmann*  
María Beatriz Hoffmann  
Engenheira Civil  
CREA nº 168210-D/PR

Testemunhas:

*Yaskara Aparecida da Silva Batista*  
Yaskara Aparecida da Silva Batista  
Chefe da Divisão de Licitação

*Leonardo Antonio Savariego Conceição*  
Leonardo Antonio Savariego Conceição  
Pregoeiro

Rua Joaquim Ladeira, 150 -- CEP. 86.130-000 -- Fone: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladeia, 150 – CEP. 86.130-000 – Fone: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 164/2022**

**Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2022.**

**Contrato nº: 019/2023**

**ID 1913/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução da construção do PAM Pronto Atendimento Municipal. – Fase 01

**Contratante:** Município de Bela Vista do Paraíso-PR.

**Contratado:** GG CONSTRUTORA EIRELI

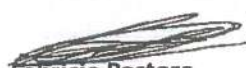
**Valor Total:** R\$ 4.374.558,45 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**Início do Contrato:** 24/01/2023

**Término do Contrato:** 24/01/2023

**Vigência:** 12 (doze) meses

Bela Vista do Paraíso, 24 de janeiro de 2023.

  
Fabricio Pastore  
Prefeito Municipal

  
26 066 229/0001-12

GG CONSTRUTORA  
EIRELI

R. GENEROSO MARQUES, 560, SALA 01 - CENTRO

84320-000 - RESERVA - PR





**ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021-**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 019/22 de 16/03/22, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 08/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à contratação de 60 unidades de produção de bloco de requisição de compras, tamanho 12x5x21,5cm – papel offset branco e azul comercial, impressão 1x0 cor + numeração – acabamento refie – picotagem blocagem 50x2, papel sulfite e superbonderazul, copiativo. Presentes os seus membros **Leonardo A. Savaiego Conceição**, **Yaskara Aparecida da Silva Batista** e **Phablo Garcia da Silva**. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 30/11/2022 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que o ganhador atendeu à referida convocação. Neste sentido, uma vez que não houve outros interessados, foi declarado vencedor a empresa **BARBIERI & BERSANETI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, representada por **Celso Lourival Barbieri**, inscrita no CNPJ/MF n.º 85.512.804/0001-22, com sede na Rua Rio de Janeiro, 289, na Cidade de Sertãoópolis – Paraná, no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, **Leonardo A. Savaiego Conceição**, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

Leonardo A. Savaiego Conceição  
Agente de Contratação

Yaskara Aparecida da Silva Batista  
Equipe de Apoio

Phablo Garcia da Silva  
Equipe de Apoio

**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 164/2022  
Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2022.  
Contrato nº: 019/2023  
ID 1913/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução da construção do PAM Pronto Atendimento Municipal. – Fase 01  
Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso-PR.  
Contratado: GG CONSTRUTORA EIRELI  
Valor Total: R\$ 4.374.558,45 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).  
Início do Contrato: 24/01/2023  
Término do Contrato: 24/01/2023  
Vigência: 12 (doze) meses

Bela Vista do Paraíso, 24 de janeiro de 2023.

Fabício Pastore  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA 009/2023**

**GEOVANI PASCOAL** Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições que são conferidas por lei, especialmente o contido, no Art. 29 - inciso XXVI do Regimento Interno desta Casa de Leis.  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** a funcionária **ADRIANA MOREIRA MARQUES LUIZ**, lotada no Cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO**, 18 (DEZOITO) dias de férias regulamentares correspondente ao período/exercício de 21/11/2021 a 20/11/2022, a partir de 11/02/2023, retomando dia 19 de fevereiro de 2023 e 12 (DOZE) dias de férias regulamentares correspondente ao período/exercício de 21/11/2021 a 20/11/2022, a partir de 10/07/2023, retomando dia 22/07/2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**GEOVANI PASCOAL**  
Presidente

**LINDERVALDO SIMÃO**  
1º Secretário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.